

*Arquiva*



**RESOLUÇÃO N° 774/08**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n° 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2008, 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM N.º 527, de 20 de março de 2008, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Portaria GM N.º 527/2008, no valor R\$1.163.045,44 (Hum milhão cento e sessenta e três mil, quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de maio de 2008.

**ANSELMO TOZI**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ESTABELECIDOS PELA PT GM 527 DE 20/03/08**

A Municípios	B Recurso definido pela Portaria 527 de 20/03/08	C Distrib. Percepta do recurso da gestão Estadual	D Total
AFONSO CLÁUDIO	27,79		27,79
ÁGUA DOCE DO NORTE			-
ÁGUA BRANCA			-
ALEGRE	7.433,05		7.433,05
ALFREDO CHAVES		6.105,81	6.105,81
ALTO RIO NOVO		3.027,94	3.027,94
ANCHIETA		-	-
APIACÁ		-	-
ARACRUZ	10.011,76	-	10.011,76
ATÍLIO VIVACQUA	24,53	-	24,53
BAIXO GUANDU		12.356,96	12.356,96
BARRA DE SÃO FRANCISCO	14.993,82	-	14.993,82
BOA ESPERANÇA		-	-
BOM JESUS DO NORTE	138,35	-	138,35
REJETUBA		5.330,49	5.330,49
ACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4.128,34	80.183,53	84.311,87
CARIACICA	856,56	147.885,52	148.742,08
CASTELO	7.955,01	-	7.955,01
COLATINA	20.891,24	-	20.891,24
CONCEIÇÃO DA BARRA	1.037,16	-	1.037,16
CONCEIÇÃO DO CASTELO		4.855,14	4.855,14
DIVINO DE SÃO LOURENÇO		2.196,96	2.196,96
DOMINGOS MARTINS	407,23	-	407,23
DORES DO RIO PRETO		2.818,10	2.818,10
ECOPORANGA	437,08	-	437,08
FUNDÃO		-	-
GOVERNADOR LINDENBERG	639,74	4.204,84	4.844,58
GUAÇUÍ	317,20	11.589,60	11.906,80
GUARAPARI	43,68	41.534,17	41.577,85
IBATIBA	3.097,52	-	3.097,52
IBIRAÇU		4.548,10	4.548,10
IBITIRAMA		4.212,35	4.212,35
ICONHA		5.193,10	5.193,10
RUPI		4.651,48	4.651,48
LAGUAÇU		6.506,50	6.506,50
ITAPEMIRIM		13.005,49	13.005,49
ITARANA		5.143,18	5.143,18
IÚNA		8.864,27	8.864,27
JAGUARÉ	1.176,81	-	1.176,81
JERÔNIMO MONTEIRO	579,07	4.620,55	5.199,62
JOÃO NEIVA		-	-
LARANJA DA TERRA		4.857,35	4.857,35
LINHARES	33.034,11	-	33.034,11
MANTENÓPOLIS	4.555,92	-	4.555,92
MARATAIZES	168,00	14.260,14	14.428,14
MARECHAL FLORIANO	178,16	5.632,67	5.810,83
MARILÂNDIA	2.406,97	-	2.406,97
MIMOSO DO SUL	392,80	-	392,80
MONTANHA	3.088,87	7.545,12	10.633,99
MUCURICI		2.651,11	2.651,11
MUNIZ FREIRE	411,75	8.656,63	9.068,38
MUQUI		-	-
NOVA VENÉCIA	9.132,89	-	9.132,89
PANCAS	275,28	-	275,28

# DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ESTABELECIDOS PELA PT GM 527 DE 20/03/08

A	B	C	D
Municípios	Recurso definido pela Portaria 527 de 20/03/08	Distrib. Percapta do recurso da gestão Estadual	Total
PEDRO CANÁRIO	2.503,39		2.503,39
PINHEIROS	1.148,64		10.567,34
PIÚMA	1.273,02	9.418,70	1.273,02
PONTO BELO			2.797,34
PRESIDENTE KENNEDY		2.797,34	4.234,00
RIO BANANAL		4.234,00	1.176,78
RIO NOVO DO SUL	1.176,78		7.264,05
SANTA LEOPOLDINA	2.167,26	5.096,79	5.838,01
SANTA MARIA DE JETIBÁ	208,00	5.630,01	
SANTA TERESA			1.349,71
SÃO DOMINGOS DO NORTE	1.349,71		3.432,61
SÃO GABRIEL DA PALHA		3.432,61	14.786,22
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	2.790,19	11.996,03	4.157,13
SÃO MATEUS	4.157,13		44.961,18
SÃO ROQUE DO CANAÃ	3.426,57	41.534,61	4.673,12
SERRA		4.673,12	153.957,42
SÓORETAMA	2.862,83	151.094,59	8.450,32
VARGEM ALTA		8.450,32	647,75
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	647,75		1.738,76
VIANA	1.738,76		24.504,97
VILA PAVÃO		24.504,97	3.700,77
VILA VALÉRIO		3.700,77	3.700,77
VILA VELHA	109,20	6.193,28	6.302,48
VITÓRIA	1.060,31	160.311,40	161.371,71
<b>TOTAL</b>	<b>10.829,88</b>	<b>132.249,68</b>	<b>143.079,56</b>
	<b>165.290,11</b>	<b>997.755,33</b>	<b>1.163.045,44</b>

A coluna B da presente planilha refere-se a recursos estabelecidos na portaria 527 independentemente do tipo de gestão (NOAS). Os valores constantes da coluna C representam a distribuição per capita, por município em gestão básica, do montante estabelecido para a gestão estadual do Estado do Espírito Santo.